

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, Demei, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está procedendo ao seguinte **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025** para fins de Credenciamento de **LEILOEIRO**, para realização de leilões destinados a alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público, o credenciamento de leiloeiros, para realização de leilões destinados a alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis.

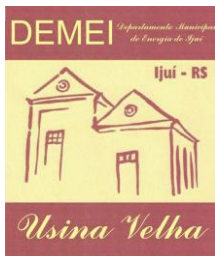
1.1.2. **O período de credenciamento será a partir de 25/08/2025** e credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, conforme artigo 79 parágrafo único, inciso I da lei 14.133/2021.

2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TEMPO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1. A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue a partir de **25/08/2025**, de Segunda a Sexta-feira, em horário de expediente do Demei.

2.2. A Comissão de licitação/contratação do Demei terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação enviada para a celebração do contrato. Depois desse período em estando a empresa habilitada, começará o prazo de vigência do mesmo.

2.3. Os documentos para habilitação deverão ser enviados em formato PDF, perfeitamente legíveis, através da Central de Atendimento no site do Demei, na aba Publicações Oficiais, em Protocolo de documentos de Fornecedores, na opção



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



Entrega de documentos para Credenciamento ou diretamente pelo link <https://demei.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=1&itd=5&is=> .

2.3.1. os documentos para habilitação deverão ser escaneados e enviados em cópia simples, no formato PDF, perfeitamente legíveis, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente no acesso constante no item acima.

2.3.2. Os leiloeiros interessados no credenciamento deverão apresentar, para **fins de habilitação**, os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet**:

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

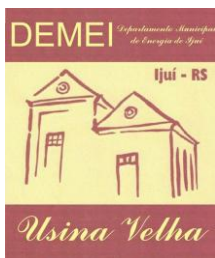
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



- f) Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g) Forem Declarados inidôneas por ato do Poder Público;
- h) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i) se enquadram nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e todos os anexos, e total sujeição à legislação pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Regularidade perante a Fazenda federal,

4.2.2. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado,

4.2.3. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do credenciado,

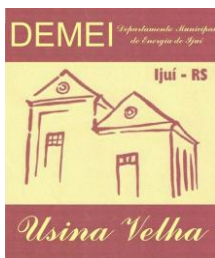
4.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.3.1. Comprovante de Registro de Regularidade Profissional, através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS).

4.3.2. Um Atestado de qualificação técnica de uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o leiloeiro comandou leilões de bens móveis e imóveis.

4.3.3. Declaração expressa manifestando sua incondicional concordância com a condição de que o **DEMEI** ficará isento de qualquer comissão ao Leiloeiro Oficial.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



4.3.5. Declaração expressa de que todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades, publicações, deslocamento e providências a que estará o Leiloeiro Oficial obrigado correrão a sua exclusiva conta, ficando o Município isento de qualquer pagamento, remuneração ou reposição de custos, a qualquer título.

4.4. DECLARAÇÕES:

4.4.1. Declaração conjunta conforme modelo do anexo II do edital.

4.5. **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que o **DEMEI** – Departamento Municipal de Energia de Ijuí promover sob a modalidade LEILÃO ELETRÔNICO.

5.2. Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pela Comissão de Leilão;

5.3. Elaborar e publicar o edital do leilão;

5.4. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;

4.5. Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

5.6. Organização do leilão e o registro dos lances;

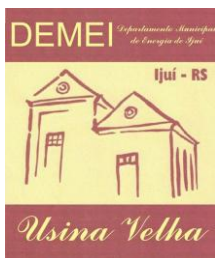
5.7. Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;

5.8. Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

5.9. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária do Demei;

5.10. Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;

5.11. Elaborar, assinar e entregar ao Demei, ao fim de cada Leilão que presidir as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão;



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



5.12. Vender os veículos, equipamentos e materiais no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação;

5.13. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador, as informações necessárias à emissão do respectivo recibo, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador;

5.14. Emitir um recibo para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo recibo. Os recibos serão emitidos com a data da realização do Leilão;

5.15. Exigir que, no ato da venda de bens móveis, o arrematante/comprador pague a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, devendo a quantia ser depositada na conta do DEMEI. Caso seja efetuado depósito em cheque, será aguardado o prazo de compensação, devendo ser fornecido cópia do comprovante de depósito ao DEMEI. O complemento deverá ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão. A não complementação de tal pagamento no prazo estabelecido acarretará multa de 10% sobre o valor do lote arrematado e a perda, pelo arrematante/comprador, de qualquer direito sobre o(s) bem(ns), inclusive o sinal pago e a comissão do leiloeiro.

5.16. Cobrar do arrematante/comprador a Comissão definida e todos os demais encargos tributários e legais existentes que sejam da responsabilidade do mesmo.

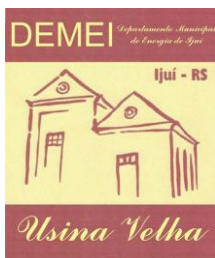
5.17. Fixar o prazo de 10(dez) dias úteis para retirada dos bens/lotes da área de alienação, contados a partir da homologação do processo. No ato de retirada, estará disponível ao arrematante a documentação (Certificado de Transferência do DETRAN – D.U.T) referente ao veículo leiloadado, se for o caso.

5.18. A não retirada dos bens/lotes pelo arrematante comprador no prazo de 10 (dez) dias úteis implicará a declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.19. No que se referem aos bens arrematados, todas as despesas de taxas, impostos, etc. correrão por conta exclusiva do(s) arrematante(s). Em se tratando de veículos automotores, o arrematante terá o ônus de pagar o IPVA na proporção dos meses que faltarem para o final do ano, tendo em vista ser o CRF beneficiário de imunidade tributária. Da mesma forma, caberá ao arrematante arcar com o seguro obrigatório e outras despesas inerentes ao bem.

5.20. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

5.21. Demais tarefas correlatas.



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



5.22. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5.23. O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. O credenciamento não **configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará **qualquer outro vínculo** além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

6.2. A realização dos serviços **somente poderá ocorrer durante o período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

7. PESSOAL DO CREDENCIADO

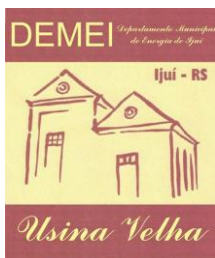
7.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do LEILOEIRO credenciado a **utilização de pessoal** para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Demei**

8. DA FORMALIZAÇÃO E DOS PRAZOS.

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços os Leiloeiros que **apresentarem corretamente a documentação exigida**, concordando com as cláusulas deste edital .

8.2. Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **VIA INTERNET/SITE DO Demei**, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA ITENS 2.2 E 2.3.

8.2.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações “in loco”**.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



8.2.2. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

8.2.3. Em qualquer etapa do presente chamamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2.4. A Comissão poderá, no interesse do Demei, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento.

8.3. O credenciamento será formalizado mediante **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.3.1. O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, DIA ____ de _____ de 2030.

9. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

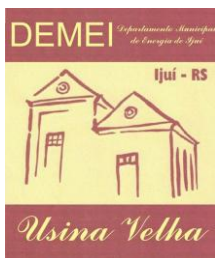
9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

9.2. O resultado será publicado no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante, a saber, www.demei.com.br, no Licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado nos termos do subitem anterior.

9.4. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir em duplo grau, informando-se oficialmente tal ato no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante.

9.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante em até 2 (dois) dias úteis.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



9.6. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência informativa aos prestadores de serviço em potencial que se tenha conhecimento público de atuação, de fácil constatação em sítios eletrônicos, para que promovam o seu credenciamento.

9.7. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, bem como poderá, motivadamente e no interesse público municipal, revogar o certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento.

10.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento devidamente aprovados, sendo submetidos à homologação da autoridade competente.

10.3. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será CREDENCIADO e vinculado nas obrigações assumidas através do TERMO DE CREDENCIAMENTO, assim permanecendo enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

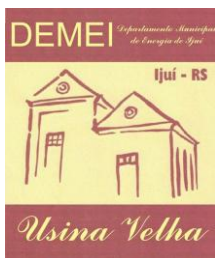
11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A cada leilão que o Demei necessitar realizar durante a vigência do credenciamento, todos os leiloeiros credenciados serão convocados para participar presencialmente de reunião em que será definido por sorteio, o leiloeiro que realizará

OU serão comunicados da data e hora do sorteio que será realizado de forma online.

11.2. Todos os leiloeiros credenciados participarão de cada sorteio, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente para executar outros leilões.

11.3. A convocação será enviada por e-mail e publicada no Site Oficial do Demei com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para o sorteio.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



11.4. Cada sorteio será realizado na data prevista, independentemente de quórum, e seu resultado será comunicado de imediato aos presentes.

11.5. O leiloeiro ausente à reunião do sorteio ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo.

11.6. Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes de cada reunião a que se proceder ao sorteio.

11.7. O resultado do sorteio será comunicado a todos os leiloeiros credenciados através dos e- mails informados.

11.8. O leiloeiro sorteado será convocado para prestar o serviço, se estiver presente na reunião em que ocorrer o sorteio, ou através do e-mail informado.

11.9. O leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato, deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.

11.10. Para prestação do serviço de leiloeiro, o mesmo deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

11.11. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o Termo implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista em Edital, reservando-se ao Demei o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio.

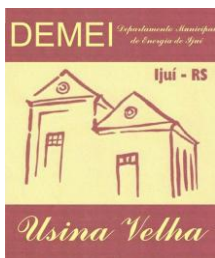
11.12. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado e sorteado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens.

12.2. Nas vendas de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Demei, os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, nos termos do art. 42, §2º do Decreto 21.981/32.

12.3. O Demei não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pelo leiloeiro, o mesmo terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão estabelecida no item 12.1.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Após a formalização da contratação, através do Termo de Credenciamento, a execução do mesmo será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos da legislação vigente

13.2. Demei reserva-se o direito de **fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados**, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

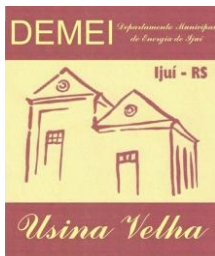
Caberá aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como rescisão por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital ou no Termo de Credenciamento.

14.1. O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto desta licitação;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto desta licitação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto desta licitação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não assinar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste credenciamento;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do seu objeto.
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto desta licitação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

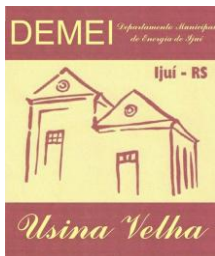
14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1. deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2. (impedimento de licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ijuí/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na “d” do item 14.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” do item 10.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2., e impedirá o responsável de licitar ou



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do DIRETOR PRESIDENTE

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2. (multa) deste Edital.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

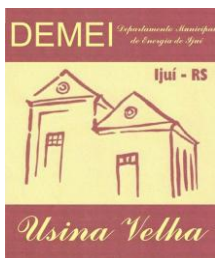
14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal e pelo Demei.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Demei.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras, pelo e-mail compras@demei.com.br

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. A qualquer momento, poderá o CREDENCIADO solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, obedecido o prazo do subitem 16.3.

16.2. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, nos termos do Art. 79, parágrafo único, VI da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, em qualquer data, mas obrigatoriamente até 02 (dois) dias quando da comunicação da data de sorteio para realização de leilão, para que seu nome seja retirado da lista dos participantes.

16.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o credenciado não atender às obrigações constantes neste edital.

16.5 **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Demei, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar o presente processo no todo ou em parte**, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar**.

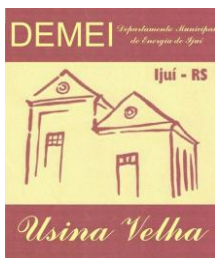
17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

17.2. O Leiloeiro assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Demei.

17.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, através do e-mail: compras@demei.com.br.

17.4. O presente processo poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. ANEXOS

18.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

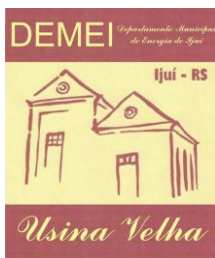
Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Anexo III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ijuí, 12 de AGOSTO de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras
CPF: 967.534.710-49



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí

(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº....., vem requerer sua inscrição como **CREDENCIADO** para prestação de serviços de leiloeiro, conforme estabelecido pelo Edital Chamamento Público nº 001/2025, anexado a este requerimento os documentos exigidos no referido edital.

Assinatura do leiloeiro

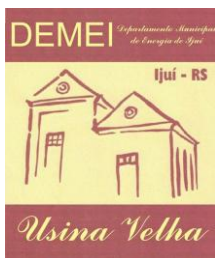
Solicita a habilitação como **LEILOEIRO**, para realização de leilões destinados a alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Em consonância com os documentos, declaramos:

- Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pelo Demei;
- Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- Que reconhecemos ao DEMEI o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;
- Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

NOME _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data:

a) não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;

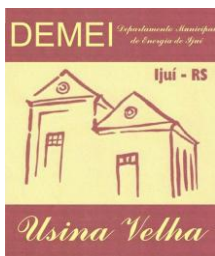
d) não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;

e) não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.

f) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

g) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira





CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

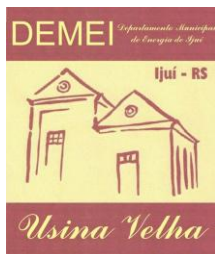
PROCESSO 119/2025



Ijuí/RS, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável)

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL
DA CREDENCIADA>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
CREDENCIADA>]



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

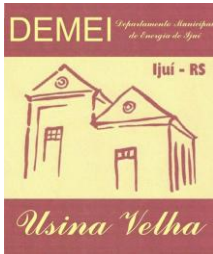
ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Leiloeiro para realização de leilões destinados a alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, **firma o presente Termo de Credenciamento** com _____, leiloeiro(a), inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, PROCESSO 119/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.2. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Chamamento Público nº 01/2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO, para realização de leilões destinados a alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

2.3. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o edital do Chamamento Público 01/2025 e seus anexos e a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) credenciadas do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIADA receberá os valores abaixo descritos por operação .1. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado e sorteado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens.

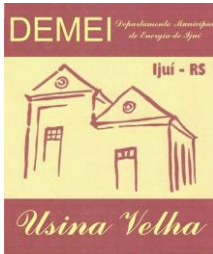
3.2. Nas vendas de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Demei, os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, nos termos do art. 42, §2º do Decreto 21.981/32.

3.3. O Demei não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pelo leiloeiro, o mesmo terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão estabelecida no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objetos deste credenciamento deverão ser executados pelo CREDENCIADO, observando todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 e neste Termo de Credenciamento.

4.2. O Demei reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Os serviços somente poderão ser prestados durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

4.4. A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento. Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do DEMEI.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este credenciamento terá vigência a partir de ____/____/202____, ou da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento, ____ de ____ de 2030, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, conforme o caso.

5.2 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro do prazo legal de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem **DIREITOS do DEMEI:**

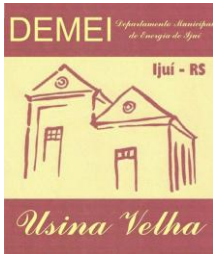
a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas;**

6.2 Constituem **DIREITOS do CREDENCIADO:**

a) Perceber o percentual ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

6.3 Constituem **OBRIGAÇÕES do DEMEI** de Ijuí/RS:

a) Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias a regular execução do objeto deste credenciamento.



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



- b) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente termo de credenciamento;
- d) Cumprir todas as demais cláusulas do presente instrumento.

6.4 Constituem **OBRIGAÇÕES do CREDENCIADO:**

6.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 e toda legislação pertinente;

6.1.2. O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento. ;

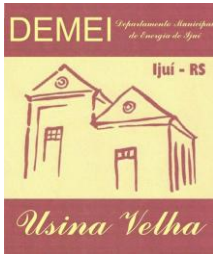
6.1.3. Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

6.1.7. Ressarcir o DEMEI de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

6.1.8. Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Demei;



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



6.1.9. Elaborar e publicar o edital do leilão;

6.1.10. Divulgar o evento para seu cadastro de clientes, bem como divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;

6.1.11. Organização do leilão e o registro dos lances;

6.1.12. Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária;

6.1.13. Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

6.1.14. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária do Demei;

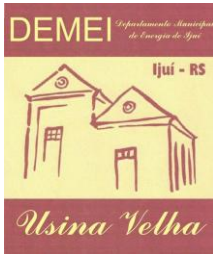
6.1.15. Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;

6.1.16. Elaborar, assinar e oferecer ao Demei, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão;

6.1.17. Vender os veículos, equipamentos e materiais no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação.

6.1.18. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador, as informações necessárias à emissão do respectivo recibo, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador;
6.14. Emitir um recibo para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo recibo. Os recibos serão emitidos com a data da realização do Leilão;

6.1.19 Exigir que, no ato da venda, o arrematante/comprador pague, a título de sinal, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total arrematado, devendo a quantia ser depositada na conta do Demei. Caso seja efetuado depósito em cheque, será aguardado o prazo de compensação, devendo ser fornecido cópia do comprovante de depósito ao Demei. O



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



complemento deverá ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão. A não complementação de tal pagamento no prazo estabelecido acarretará multa de 10% sobre o valor do lote arrematado e a perda, pelo arrematante/comprador, de qualquer direito sobre o(s) bem(ns), inclusive o sinal pago e a comissão do leiloeiro.

6.1.20. Cobrar do arrematante/comprador a Comissão definida e todos os demais encargos tributários e legais existentes que sejam da responsabilidade do mesmo.

6.1.21. Fixar o prazo de 10(dez) dias úteis para retirada dos bens/lotes da área de alienação, contados a partir da homologação do processo. No ato de retirada, estará disponível ao arrematante a documentação (Certificado de Transferência do DETRAN – D.U.T) referente ao veículo leilado, se for o caso.

6.1.22. A não retirada dos bens/lotes pelo arrematante comprador no prazo de 10 (dez) dias úteis implicará a declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

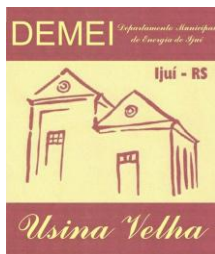
6.1.23. No que se referem aos bens arrematados, todas as despesas de taxas, impostos, etc. correrão por conta exclusiva do(s) arrematante(s). Em se tratando de veículos automotores, o arrematante terá o ônus de pagar o IPVA na proporção dos meses que faltarem para o final do ano, tendo em vista ser o CRF beneficiário de imunidade tributária. Da mesma forma, caberá ao arrematante arcar com o seguro obrigatório e outras despesas inerentes ao bem.

6.1.24. Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;

6.1.25. Demais tarefas correlatas.

6.1.26. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.1.27. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.28. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

6.1.29. Executar as obrigações assumidas no presente TERMO por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Após a formalização da contratação, através do Termo de Credenciamento, a execução do mesmo será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, nos termos da legislação vigente

7.2. O Demei reserva-se o direito de **fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados**, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções definidas na Clausula DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste EDITAL

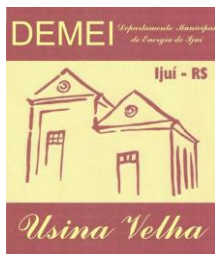
8.2 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir dúvidas ou Questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS ____ de _____ de 2025.



CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

PROCESSO 119/2025



DEMEI – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IJUI
CNPJ nº 95.289.5200/0001-00

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

NOME CREDENCIADA
CNPJ N. _____
Representante Legal:
CPF n.º _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 920F-5D8A-5353-D78B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 19/08/2025 10:27:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 19/08/2025 10:31:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/920F-5D8A-5353-D78B>